



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, JOÃO RUDINEI SEHNEM, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **07 de março de 2023 à 17 de março de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h30h às 11h30 min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para a seleção de **Assistente de Alfabetização** para o **Programa do Governo Federal Tempo de Aprender**, que a Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Buricá, aderiu. O Programa Tempo de Aprender é ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), com base no Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que cria a Política Nacional de Alfabetização e por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (<http://www.planalto.gov.br>). **Os selecionados receberão uma bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação.**

1.2 As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia

nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia ou Licenciaturas.

1.3 O presente processo seletivo será composto por uma etapa classificatória, realizada através da análise de currículo.

1.4 A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

Formação	Ano/ Nível	Pontuação Máxima
MAGISTÉRIO	Magistério(curso normal concluído)	10
Formação Superior Pedagogia	Graduação em Pedagogia em andamento (1,5 ponto por semestre até o máximo 12 pontos.	12
	Graduação em Pedagogia Concluída	18
Formação Superior em outra Licenciatura	Graduação concluída em outra licenciatura	14
Cursando Formação Superior em outra Licenciatura	Graduação em outra licenciatura em andamento (um ponto por semestre) pontuação máxima 8 pontos)	8
Experiência em Alfabetização	Experiência comprovada em sala de aula (1 ponto por ano, pontuação máxima 5 pontos)	5
Cursos extracurriculares na área de educação	Com duração de 20h (1,5 ponto por certificado, até o máximo 6 pontos)	6
	Com duração de 21 hs até 60 hs (2 pontos por certificado até o máximo de 8 pontos)	8
	Com duração de 61 hs até 180 hs (3 pontos por certificado valendo o máximo 9 pontos)	9
	Com duração superior à 181 hs (5 pontos por certificado valendo o máximo 10 pontos)	10
	total	100 pontos

1.4.1. Para considerar-se aprovado o candidato deverá ter nota mínima **de 10 pontos**.

1.5 A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelos diretores das escolas e coordenadora do programa.

1.6 No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem

classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para assistente de alfabetização:

Escola	Número de vagas	Carga horária semanal	Ajuda de custo mensal
E.M.E.F.	1 vaga	15h turno da tarde	R\$ 450,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Três Passos, 271 – Centro de Boa Vista do Buricá, no período de **07 de março de 2023 à 17 de março de 2023**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Como nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser, preferencialmente, estudantes e ou universitários de formação pedagógica;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral e,
- e) Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.

3.5 São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I, II e III com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia: RG e CPF;
- b) Cópia: comprovante de residência;
- c) Cópia: comprovante de escolarização em curso (se está cursando algum) ou diplo-

ma do magistério, curso superior e/ ou curso de pedagogia, bem como os demais cursos a serem pontuados.

3.7. Os anexos I, II e III deste Edital serão disponibilizados para os candidatos.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato mais idoso;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. A lista contendo o resultado geral classificatório será ordenada decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgada no dia 24/03/2023, no mural da Prefeitura e site da mesma.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à Unidade Executora realizar a convocação dos candidatos em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Mais Alfabetização para serem assistentes de alfabetização.

5.2 Os (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

6. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período de até 08 (oito) meses, iniciados a partir do recebimento do recurso pela escola, e com término previsto conforme o plano de aplicação da escola.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas do Programa.

7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação do assistente de alfabetização as referidas turmas, sempre que necessário, a secretaria, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III).

7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.6. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.

7.7. O assistente de alfabetização que desistir da função voluntariada será excluído na ordem classificatória.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista do Buricá, 06 de março de 2023.

João Rudinei Sehnem
Prefeito Municipal

Scharles Tiago Schons
Secretário Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE		Nº
ALFABETIZAÇÃO DO “PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”		Turno: () M () T
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG e Órgão Expedidor		CPF:
ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? () SIM () NÃO QUAL? _____		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 002/2023 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela Coordenadora do Programa. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
DATA:		
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº002/2023 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”	Nº
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.4. Outros: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

....., RS,de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no (a) _____,
_____, _____, _____, portador(a) do CPF _____
_____ carteira de identidade nº _____,

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) E **Programa Tempo de Aprender**, que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

(Local)

(UF)

(Assinatura do Voluntário)

Testemunhas:

Nome e assinatura

Nome e assinatura